



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DAL 2**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2018 - PMPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 SEGUP/PA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR  
DO PARÁ E A EMPRESA **NACIONAL**  
**SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME**,  
CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO  
DE MOTOCICLETAS, DECORRENTE DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017 -  
SEGUP/PA, CONFORME ABAIXO SE  
ESTABELECE.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 16217 (PMPA), CPF nº 301.173.212.49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NACIONAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica, com sede na Rua Euclides da Cunha nº 77 A, CEP: 66.645-130, inscrita no CNPJ nº 07.643.016/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Franco Marcelino de Oliveira, Brasileiro, Empresário, portador da identidade n.º 1849512 SSP/PA e do CPF n.º 301.868.382-04, fone: (91) 98412-2737, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 011/2017-SEGUP/PA, e a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

#### CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviço de Locação de Motocicletas**, para atender as necessidades da Polícia Militar do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Contrato – Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para entrega dos veículos será de 90 (noventa) dias, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATADO

7.1. Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 9.573.018,00 (nove milhões quinhentos e setenta e três mil e dezoito reais)**, de acordo com o descrito na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DA MOTOCICLETA	QTD	Valor unitário/ mês	Valor Total/mês	Valor Total/ano
52	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA ON-OFF-ROAD, PATRULHAMENTO, COM RASTREADOR, GRAFISMO, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, 249cc	623	R\$ 1.280,50	R\$ 797.751.50	R\$ 9.573.018,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.573.018,00</b>

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Programa:	1425 – Segurança Pública
Projeto/Atividade:	26/8259 – Realização de Policiamento Ostensivo

F.L.O. 437  
ALLAN PATRICK B. DE OLIVEIRA  
CB PM RG: 30176 AUX. DAL/2

**9.1.7.1.** A CONTRATADA deverá entregar os veículos Zero Km em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciado com documentação atualizada, sendo que os veículos a serem locados ao Estado do Pará deverão ser regularizados, (primeiro emplacamento ou sua transferência) junto ao DETRAN-PA, sem franquias mensais de quilometragem;

**9.1.7.2.** A CONTRATADA deverá entregar os veículos com os reservatórios (principal e auxiliar) de combustíveis abastecidos com no mínimo  $\frac{1}{4}$  (um quarto) de sua capacidade máxima.

**9.1.7.3.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas;

**9.1.7.3.1.** Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, longa de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira e outros serviços previstos no manual do fabricante;

**9.1.7.4.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção nos veículos e em seus acessórios na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Santarém, Marabá, Castanhal, Tucuruí, Redenção, Paragominas, Capanema, Altamira, Abaetetuba, Itaituba, Soure, Breves e São Félix do Xingu, podendo subcontratar empresas especializadas para realização de tais serviços.

**9.1.7.5.** A CONTRATADA se responsabilizará por seguro ou assumir diretamente todos os sinistros advindos do Contrato firmado entre as partes, salvo nos casos de danos por "mau uso" do condutor do veículo e de seus acessórios, nos casos de culpa ou dolo do agente, devidamente apurado em procedimento administrativo da CONTRATANTE, referentes às seguintes coberturas:

**9.1.7.5.1.** Danos materiais a terceiros: R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

**9.1.7.5.2.** Danos corporais: R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

**9.1.7.5.3.** Morte (por pessoa): R\$10.000,00 (dez mil reais);

**9.1.7.5.4.** Invalidez permanente (por pessoa): R\$10.000,00 (dez mil reais)

**9.1.7.11.** A CONTRATADA deverá substituir imediatamente os acessórios instalados nos veículos que apresentarem defeitos, devidamente constatado pelos serviços de manutenção descritos no item 4.1.7.4, quando não houver possibilidade de reparo. Caso os acessórios não sejam substituídos de maneira imediata serão descontados do valor mensal por veículo locado, o valor dos dias em que forem registradas a falta do acessório, conforme item 4.1.7.6;

**9.1.7.12.** A CONTRATADA deverá substituir os veículos a partir de 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) rodados ou 02 (dois) anos de uso, ou que ocorrer primeiro a contar da data da entrega;

**9.1.7.13.** Nos casos de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá encaminhar ao órgão CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Notificação de Atuação de Infrações de Trânsito emitida pelos Órgãos de Trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

**9.1.7.14.** Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações;

**9.1.7.15.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes;

**9.1.7.16.** A CONTRATADA deverá arcar com os custos do grafismo de cada veículo, cujo layout de cada instituição será fornecido pela CONTRATANTE, estabelecendo o quantitativo de veículos grafados, determinando quais serão grafados e que tipos de gráficos a eles serão apostos;

**9.1.7.17.** A CONTRATADA deverá revitalizar o grafismo dos veículos a cada 01 (um) ano de uso, ou a partir de 60.000 km (sessenta mil quilômetros) rodados;

**9.1.7.18.** A CONTRATADA deverá entregar os veículos com jogo de tapetes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** São deveres da CONTRATANTE:

**10.1.1.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo

11.4. Todos e quaisquer danos decorrentes da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço ora contratada, caso haja divergências com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.6. Caberá ao servidor(es) designado(s) realizar a auditoria mensal da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e, no caso de discordância, proceder as devidas glosas.

11.6.1. A GLOSA compreende na verificação da quantidade de dias em que os veículos locados ficaram parados sem a substituição com veículos reservas e nem previstas no desconto da Nota Fiscal/Fatura apresentado, durante a análise da fiscalização mensal.

11.7. A CONTRATANTE poderá designar fiscais por regiões, a critério da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO:**

12.1. Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades do ÓRGÃO CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da solicitação, considerando a necessidade de adaptação dos veículos.

12.2. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente novo, bem como determinar prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

12.3 A entrega dos veículos serão realizadas no local indicado pela CONTRATANTE e sua devolução por ocasião de substituição no mesmo local da entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

CÓDIGO DA AGÊNCIA:	015
Nº DA CONTA:	312662-5

**15.4.** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**15.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**15.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Polícia Militar do Pará, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**16.1.** A Contratada deverá fornecer o objeto contratual com a garantia e assistência técnica prevista no Termo de Referência Anexo I – do edital, atendendo os requisitos e observadas às normas previstas para esse tipo de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Edital e das demais penalidades legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que der causa as alíneas **do subitem 16.2.**

**17.5.** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a exclusão da referida empresa da Ata de Registro de Preço, bem como a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

**17.6.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

**17.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

**18.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;**
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de mobilização.

1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

FLS. 139

ALLAN PATRICK B. DE OLIVEIRA  
CB PM RG: 36077

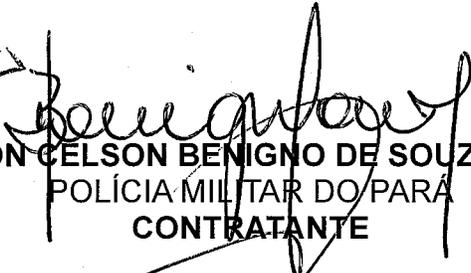
22.1 Este Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o §5º do art. 28 da constituição do Estado do Pará;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

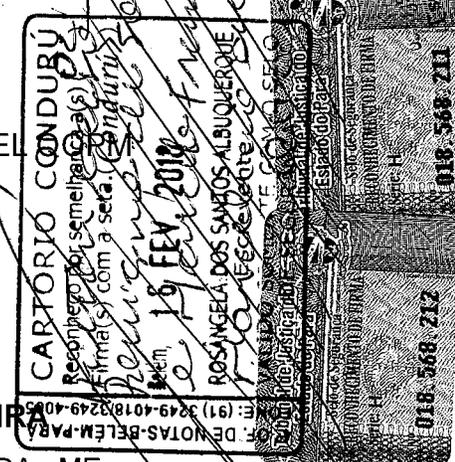
23.1 As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém/Pa, 08 de fevereiro de 2018.

*Condura*  
  
HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
CONTRATANTE

*Condura*  
MARCELO FRANCO MARCELINO DE OLIVEIRA  
EMPRESA NACIONAL SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME  
CONTRATADA



Abducaque Santos Autorizada

**TESTEMUNHAS:**

01 - *Rodolfo*  *Bandeira* RG 36077  
Rodrigo Dias Bandeira  
CB PM RG: 36077

02 - *André*  *Monteiro do Siqueira* RG 402416

Sexta-feira, 16 DE FEVEREIRO DE 2018

DIÁRIO OFICIAL Nº 33559 ■ 27

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL****FÉRIAS****PORTARIA Nº 101/2018-SAGA BELÉM, 09 DE  
FEVEREIRO DE 2018**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:** O processo nº2018/58763 e o Memo. nº012/2018-GAB.SEC.ADJ.OP.

**RESOLVE:** Tornar sem efeito a Portaria nº 0017/2018-SAGA de 30 de janeiro de 2018, Publicado no DOE nº33.550 de 01/02/2018, que concedeu férias ao servidor **NELSON SOBREIRA DE OLIVEIRA**, MF nº 5410487/4, Coordenador, no período de 19/01/2018 a 17/02/2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**CEL PM HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO**  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 279501

**POLICIA MILITAR DO PARÁ****PORTARIA**

**PORTARIA Nº 0434/2018 - DP 2**  
**O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, respondendo pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando os termos da cópia da certidão de óbito, matrícula nº 067595 01 55 2018 4 00421 054 0163587 24, expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Belém/PA, do CB PM RG 24512 RICHARD FARIAS DE SOUZA, expedida em 12 de janeiro de 2018; RESOLVE:**

**Art. 1º. EXCLUIR** do serviço ativo da PMPA o CB PM RG 24512 RICHARD FARIAS DE SOUZA, a contar de 10 de janeiro de 2018, em virtude do seu falecimento.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2018 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Quartel em Icoaraci/PA, 09 de fevereiro de 2018.  
**EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA - CEL QOPM RG 18305**  
CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA  
RESPONDENDO PELO COMANDO GERAL DA PMPA

Protocolo: 279460

**PORTARIA****RESUMO DA PORTARIA 005/2018-CCC**

**OBJETO:** Apoiar no processo de instalação do 35º (trigésimo quinto) Batalhão, região do município de Santarém/PA, com o intuito de ampliar a Segurança Pública naquele município. **FISCAL NOMEADO:** TEN CEL QOPM RG 21115 CINTIA RAQUEL CARDOSO.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Belém - PA, 08 de Fevereiro de 2018.  
**SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE - CEL QOPM**

Diretor de Apoio Logístico da PMPA

Protocolo: 279521

**PORTARIA****RESUMO DA PORTARIA 004/2018 - CCC**

**OBJETO:** A capacitação dos estudantes da educação infantil, 5º e 7º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Limoeiro do Ajurú/PA nas questões referentes ao enfrentamento primário ao uso de drogas e da prática de violência por meio da metodologia do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD.

**FISCAL NOMEADO:** MAJ QOPM RG 29206 FRANCISCO DE ASSIS GALHARDO DO VALE.

**VIGÊNCIA:** 07 de Fevereiro de 2018 a 06 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Belém - PA, 08 de Fevereiro de 2018.  
**SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE - CEL QOPM**

Diretor de Apoio Logístico da PMPA

Protocolo: 279507

**PORTARIA Nº 003/2018 - CPL/PMPA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, e no Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006;

**R E S O L V E:**  
**Art. 1º - DESIGNAR** o CAP QOPM RG 35508 PAULO HENRIQUE BECHARA E SILVA para, no prazo de 60 (sessenta) dias, compor a Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 003/2018 - CPL/PMPA, que tem por objeto a "Aquisição de Uniformes de Gala - Túnica Azul Ferrete para a PMPA"

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**  
Quartel em Belém-PA, 15 de fevereiro de 2018.

Protocolo: 279734

**PORTARIA Nº 002/2018 - CPL/PMPA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, e no Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006;

**R E S O L V E:**  
**Art. 1º - DESIGNAR** o CAP QOPM RG 35470 MARCOS DOS SANTOS LOUZEIRO para, no prazo de 60 (sessenta) dias, compor a Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 002/2018 - CPL/PMPA, que tem por objeto a "aquisição de 409 (quatrocentos e nove) capas de chuva"

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**  
Quartel em Belém-PA, 15 de fevereiro de 2018.

**EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA - CEL QOPM**  
Respondendo pelo Comando Geral da PMPA

Protocolo: 279708

**PORTARIA Nº 0400/2018 - DP 2**

**O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, respondendo pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando os termos do Ofício nº 025/2018 - Cor-Genl, de 24 de janeiro de 2018; referente a Decisão Governamental acerca do PADS de Portaria nº 042/2016-CorCME, sendo publicado no Aditamento ao Boletim Geral nº 018 - 2018, o qual conheceu e negou provimento ao Recurso Hierárquico interposto pelo interessado o SD PM RG 37049 KLEVERSON DOS SANTOS SOUZA, tornando-se a decisão definitiva na esfera administrativa, transitada e julgada, Considerando o Processo nº 2017/304069 e do Parecer nº 478/2017 da procuradoria Geral do Estado em que o Exmo. Sr. Simão Robison Oliveira Jatene, Governador do Estado do Pará, que manteve a decisão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado pela Portaria nº 042/2016 - PADS/CorCME, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 018/2018-PMPA, e dessa forma, mantém a punição disciplinar de Licenciamento a bem da disciplina da Corporação, RESOLVE:**

**Art. 1º. LICENCIAR A BEM DA DISCIPLINA** da Polícia Militar do Pará o SD PM RG 37049 KLEVERSON DOS SANTOS SOUZA, do 29º BPM/CPRM, matrícula funcional nº 57222077-1.

**Art. 2º. EXCLUIR** da folha de pagamento o SD PM RG 37049 KLEVERSON DOS SANTOS SOUZA.

**Art. 3º. Determinar** ao comandante, chefe ou diretor imediato que recolha a cédula de identidade do Ex-policia militar e a encaminhe a Diretoria de Pessoal da PMPA.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Quartel em Icoaraci/PA, 09 de fevereiro de 2018.

**EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA - CEL QOPM RG 18305**  
CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA  
RESPONDENDO PELO COMANDO GERAL DA PMPA

Protocolo: 279454

**PORTARIA Nº 0436/2018 - DP 2**

**O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, respondendo pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando os termos da cópia da certidão de óbito, matrícula nº 067595 01 55 2018 4 00401 139 0157672 52, expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Belém/PA, do SD PM RG 38940 ISMAEL DOS SANTOS MAUES, expedida em 13 de março de 2017; RESOLVE:**

**Art. 1º. EXCLUIR** do serviço ativo da PMPA o SD PM RG 38940 ISMAEL DOS SANTOS MAUES, a contar de 11 de março de 2017, em virtude do seu falecimento.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de março de 2017 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Quartel em Icoaraci/PA, 09 de fevereiro de 2018.

**EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA - CEL QOPM RG 18305**  
CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA  
RESPONDENDO PELO COMANDO GERAL DA PMPA

Protocolo: 279463

**CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 0271/2018-DAL/PMPA**

**EXERCÍCIO:** 2018  
**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Motocicletas, para atender as necessidades da Polícia Militar do Pará.

**VALOR TOTAL: R\$ 9.573.018,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e três mil e dezoito reais)**

**VIGÊNCIA:** 08/02/2018 a 07/02/2019.

A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma:  
Programa: 1425 - Segurança Pública; Projeto Atividade: 26/8259 - Realização de Policiamento Ostensivo; Elemento de Despesa: 33.90.33.03 - Passagens e Despesas com Locomoção/ Locação de Meios de Transportes; Plano Interno: 210008259C; Fonte: 0101006355 (Tesouro do Estado / Locação de veículos);  
**EMPRESA:** NACIONAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 07.643.016/0001-61, estabelecida na Rua Euclides da Cunha nº 77 A, CEP: 66.645-130.

**ORDENADOR:** HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA

Protocolo: 279811

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 8412-DC-DF-17**

**OBJETIVO:** REFORÇO DE POLICIAMENTO (OP. BOAS FESTAS 2017).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84

**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** BELÉM - PA

**DESTINO(S):** AFUA - PA

**PERÍODO:** 05 À 12/12/2017.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 07 COMPLETAS.

**SERVIDOR (ES):** CB PM EDIONISSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

**CPF:** 807.037.042-49;

CB PM BRUNO OIGRES DOMINGOS OLIVEIRA

**CPF:** 966.173.302-34.

**ORDENADOR:** EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

**PORTARIA Nº 8413-DC-DF-17**

**OBJETIVO:** REFORÇO DE POLICIAMENTO (OP. BOAS FESTAS 2017).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84

**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** BELÉM - PA

**DESTINO(S):** AFUA - PA

**PERÍODO:** 05 À 12/12/2017.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 07 COMPLETAS.

**SERVIDOR (ES):** CB PM LEONEL ALVES DE MENDONÇA

**CPF:** 604.839.382-20;

CB PM LOURIMAR DE CARVALHO FIGUEIREDO

**CPF:** 933.314.442-00.

**ORDENADOR:** EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

**PORTARIA Nº 8414-DC-DF-17**

**OBJETIVO:** REFORÇO DE POLICIAMENTO (OP. BOAS FESTAS 2017).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84

**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** BELÉM - PA

**DESTINO(S):** AFUA - PA

**PERÍODO:** 05 À 12/12/2017.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 07 COMPLETAS.

**SERVIDOR (ES):** SGT PM EDILENE DO SOCORRO BARBOSA

**CECYM**

**CPF:** 487.374.533-00;

CB PM ANA FRANCISCA SOUZA ALBERTO

**CPF:** 450.172.042-53.

**ORDENADOR:** EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

**PORTARIA Nº 8415-DC-DF-17**

**OBJETIVO:** REFORÇO DE POLICIAMENTO (OP. BOAS FESTAS 2017).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84

**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** BELÉM - PA

**DESTINO(S):** AFUA - PA

**PERÍODO:** 05 À 12/12/2017.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 07 COMPLETAS.

**SERVIDOR (ES):** CB PM VALÉRIA DA SILVA BARBOSA

**CPF:** 777.406.832-68;

SD PM HÉDION WESLEY SILVA XAVIER

**CPF:** 922.202.402-82;

SD PM SHERMAN LENNON DA SILVA LIMA

**CPF:** 004.655.622-21;

SD PM MANOEL ARMANDO DA SILVA NETO

**CPF:** 005.811.922-14.

**ORDENADOR:** EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

**PORTARIA Nº 8416-DC-DF-17**

**OBJETIVO:** REFORÇO DE POLICIAMENTO (OP. BOAS FESTAS 2017).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84

**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** BELÉM - PA

**DESTINO(S):** AFUA - PA